



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.472/94

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos a todos os servidores municipais, ativos e inativos, à partir de 1º de novembro de 1994, no percentual de 10% (dez por cento). O reajuste relativo ao nível I, é concedido como antecipação salarial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 21 de novembro de 1994

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal